

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.18.32  
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: KYRIUS CIA. DE ARTES  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 56.488-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020240614201113893625173  
CNPJ DO PAGADOR: 6.329.045/0001-90  
VALOR: R\$1.947,84  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 14/06/2024 - 17:18:03  
DESCRICAO:NFS-e 5 Projeto Kyrius Casa das Artes  
Termo de Fomento 003 2023 PT 276

-----

PAGO PARA: Vanessa P Oliveira  
CPF: \*\*\*.387.576-\*\*  
CHAVE PIX: +5531987939559  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 1886 - CONTA: 0000000000000648973  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 14/06/2024 - 17:18:03

=====

DOCUMENTO: 061401  
AUTENTICACAO SISBB: E.29F.C84.AB6.949.ADA

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

## Chave de Acesso da NFS-e

3118601225223771400011100000000000524061323172316

Número da NFS-e  
5Competência da NFS-e  
14/06/2024Data e Hora da emissão da NFS-e  
14/06/2024 13:45:26Número da DPS  
6Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
14/06/2024 13:45:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e  
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF  
52.237.714/0001-11Inscrição Municipal  
-Telefone  
(31) 8793-9559Nome / Nome Empresarial  
52.237.714 VANESSA PAULA DE OLIVEIRAE-mail  
VANESSA.CEFETMG@GMAIL.COMEndereço  
IBERTIOGA, 529, DARCY VARGASMunicípio  
Contagem - MGCEP  
32372-190Simples Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN  
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF  
06.329.045/0001-90Inscrição Municipal  
-Telefone  
-Nome / Nome Empresarial  
KYRIUS CIA. DE ARTESE-mail  
-Endereço  
NOSSA SENHORA DE FATIMA, 620, AGUA BRANCAMunicípio  
Contagem - MGCEP  
32371-180

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...

Código de Tributação Municipal  
-Local da Prestação  
Contagem - MGPaís da Prestação  
-

## Descrição do Serviço

24hs aulas de dança bale

Lecionadas em março abril maio de 2024

Projeto Kyrius Casa das Artes Termo de Fomento 003 2023 PT 276 24horas aulas x 81,16 reais

Total 1947,84 reais

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço  
-Município de Incidência do ISSQN  
Contagem - MGRegime Especial de Tributação  
NenhumTipo de Imunidade  
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
NãoNúmero Processo Suspensão  
-Benefício Municipal  
-Valor do Serviço  
R\$ 1.947,84Desconto Incondicionado  
-Total Deduções/Reduções  
-Cálculo do BM  
-BC ISSQN  
-Alíquota Aplicada  
-Retenção do ISSQN  
Não RetidoISSQN Apurado  
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF  
-CP  
-CSLL  
-PIS  
-COFINS  
-Retenção do PIS/COFINS  
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL  
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço  
R\$ 1.947,84Desconto Condicionado  
R\$Desconto Incondicionado  
R\$ISSQN Retido  
-IRRF, CP,CSLL - Retidos  
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos  
-Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 1.947,84

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais  
-Estaduais  
-Municipais  
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901100

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado Kyrius Cia de Artes, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.329.045/0001-90, com sede na Nossa Senhora de Fátima 620 Água Branca, na cidade de Contagem-MG, representado por José Nilton Batista Soares, portador da cédula de identidade sob nº MG-4730264, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ° Vanessa Paula de Oliveira -MEI CNPJ 52.237.714-0001-11, neste ato representado por seu sócio: **Vanessa Paula de Oliveira**, portador da cédula de identidade sob nº 15648696, cpf sob nº. 079.387.576-59, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

### Cláusula Primeira - Objeto

O **CONTRATADO** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** a oficina de Dança a ser realizada nas dependências da instituição de acordo com o cronograma estabelecido, totalizando 08:00 mensais com aulas ministradas 1 vez por semana com duração de 01:00/aula por turma atendida.

**Parágrafo 1º** - O **CONTRATADO** prestará os serviços constantes do "caput" desta Cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento contratual.

**Parágrafo 2º** - Os serviços serão prestados com total autonomia, de acordo com cronograma de atividades do projeto desenvolvido, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 3º** - Da mesma forma, o **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços do contratante do "caput" desta Cláusula, sem qualquer exclusividade do **CONTRATADO**, a menos que não haja nenhum conflito de interesses.

### Cláusula Segunda – Serviços

O **CONTRATADO**, durante as reuniões de alinhamento, apresentará uma lista de atividades com prazos específicos que devem ser implementadas pelas duas partes.

**Parágrafo 1º** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** executar as atividades indicadas pelo **CONTRATADO** no prazo.

**Parágrafo 2º** - Os serviços serão executados nos dias, horários e locais constantes do cronograma de atividades propostos e aprovados pelas partes.

**Parágrafo 3º** - As reuniões de alinhamento acontecerão semanalmente e via online, seja através de videoconferência, audioconferência ou mensagem por e-

4

mail. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa do **CONTRATANTE** quando combinado entre as partes.

#### **Cláusula Terceira - Período do contrato**

Os serviços ora contratados serão prestados pelo período de 9 (nove) meses. Findo o prazo, sem prévio aviso, considerar-se-á renovado pelo mesmo período.

#### **Cláusula Quarta - Remuneração**

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o **CONTRATANTE** irá remunerar o **CONTRATADO** da seguinte forma: R\$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos) a hora/aula.

**Parágrafo único** - O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quinta - Obrigações**

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será de acordo com este contrato e com a lista de atividades previstas, conforme cronograma, e que são parte integrante desse contrato.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO**, através de seus correspondentes, dados e informações a respeito do produto ou serviço a ser implementado, informações essas enviadas por e-mail, telefone ou por reunião agendada previamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

Essas informações já estarão aprovadas pelo representante do **CONTRATANTE**, respondendo perante consumidores, autoridades e órgãos reguladores pela qualidade, autenticidade e legalidade dos dados e informações divulgadas com base naqueles por ela fornecidas.

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer os materiais que serão utilizados pelos participantes, durante o treinamento, tais como: cartolinas, pincéis, lápis, canetas, borrachas, tesouras, cola, fita crepe, além de providenciar o lanche para os participantes.

São obrigações exclusivas do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando as melhores práticas e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- c) A responsabilidade, será exclusiva do **CONTRATADO**, na hipótese de divulgação de dados e informações fornecidas, ainda que verbalmente, pelo **CONTRATANTE** ou em desacordo com as mesmas;

d) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

f) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do **CONTRATANTE**, desde que não haja nenhuma outra expressa previsão contratual em contrário.

São obrigações exclusivas do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;

b) Comunicar o **CONTRATADO** sobre as reclamações feitas contra seus serviços, bem como com relação a danos por eles causados;

c) Fornecer ao **CONTRATADO** a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas por e-mail.

#### **Cláusula Sexta - Disposições Gerais**

a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo;

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente contrato;

d) É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

e) Todo o trabalho produzido pelo **CONTRATADO**, será de propriedade intelectual exclusiva do **CONTRATANTE**, exceto apostila a utilizada no treinamento, que por ser mais abrangente, não seguirá a exclusividade aqui mencionada.

N

### **Cláusula Sétima - Rescisão**

Qualquer das partes poderá rescindir, bilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que comunique por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, e seja de comum acordo entre as partes interessadas.

**Parágrafo 1º** - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
2. O não cumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATADO** para com o **CONTRATANTE**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
3. Inadimplemento contratual, sujeito a cobrança pela via judicial competente.

**Parágrafo 2º** - No caso da rescisão proposta pela **CONTRATANTE**, sem culpa do **CONTRATADO**, os serviços prestados até a data do pedido de rescisão, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, sob pena do acionamento da justiça para que seus direitos sejam cumpridos.

### **Cláusula Oitava - Prejuízos**

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

### **Cláusula Nona - Confidencialidade**

Toda informação, documentos, dados, informativos, relatórios, e-mails e demais materiais transacionados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ficam desde já caracterizados como de sigilo absoluto, não podendo qualquer um dos integrantes deste contrato repassá-los a terceiros.

### **Cláusula Décima - Foro**

Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Contagem, 01 de março de 2024



  
Kyrius Cia de Artes - contratante

  
Vanessa Paula de Oliveira-Contratado

Testemunha 1  
Assinatura:  
Nome:  
RG:

Testemunha 2  
Assinatura:  
Nome:  
RG:



## PROJETO KYRIUS CASA DAS ARTES

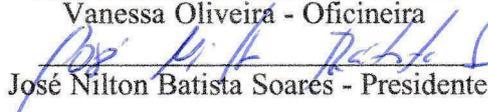
### RELATÓRIO DE ATIVIDADES OFICINEIRO

<b>NOME:</b>	VANESSA OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	PROF DANÇA/BALÉ
<b>PERÍODO</b>	05/2024
<b>ATIVIDADES NO MÊS</b>	
Turma 1 – <ul style="list-style-type: none"><li>• Preparação física-corporal para a dança, alongamento e fortalecimento corporal.</li><li>• Introdução à técnica clássica, organização corporal, o entendimento corporal dessa organização para execução dos movimentos básicos da técnica clássica;</li><li>• Coletividades: são os exercícios em dupla, trabalho da coletividade através da diferença, utilizar a turma heterogênea para tal. São movimentos e exercícios dançados que é necessário que se tenha uma compreensão conjunta da atividade para que ela seja realizada, que envolve exercícios de ritmo, coordenação motora, de entendimento e trabalho do peso corporal, e por último o conhecimento de sequência coreográfica e montagem de sequência coreográfica.</li></ul>	
Turma 2 (AB) <ul style="list-style-type: none"><li>• Dança livre e a pesquisa livre e autônoma das crianças com o objetivo de trabalhar a liberdade, a imaginação, a criatividade e a autonomia;</li><li>• Alongamento, fortalecimento e preparação corporal</li><li>• Composição coreográfica conjunta com as alunas, construção coreográfica de dança e de aspectos da cena, ou seja, cenário, figurino;</li><li>• Preparação corporal de forma mais intensa com alongamentos e fortalecimento;</li><li>• Trabalho de sequências coreografadas em dança, trabalho de barra;</li><li>• Construção do trabalho de dança para a cena;</li></ul>	

Contagem, 31 de maio de 2024



Vanessa Oliveira - Oficineira

  
José Nilton Batista Soares - Presidente

Rua São Marcos, 247 – Bairro Água Branca – Contagem – MG – CEP: 32.371-120

Fone: (31) 3565-1667 (31)99175-5109

E-mail: kyrius.artes@gmail.com

- Dança
- Coreografia
- Iniciação à dança
- Funk

# Dou aula de dança para iniciantes, sou comprometida com a dança e sou dedicada.

## Locais das aulas

Online

## Mais sobre Nicolly

Sou divertida e ao mesmo tempo tento ser seria. kkk serei amiga e tentarei mostrar a vocês que a dança não é somente movimentos, a dança é arte e sentimentos.



Nicolly

5 (1 avaliações)

Preço hora/aula **R\$65**  
Tempo de resposta **24h**  
Número de alunos **2**

Veja os professores de dança

**superprof**

O que deseja aprender?

- Danças de salão
- Forró
- Samba
- Bachata
- Zouk

**Aulas de dança de salão, zouk, samba, Forró, bolero, sertanejo, bachata, em grupo ou individual, atendimento na academia situada na Av brigadeiro Luis Antônio, 3189, bairro jardins, próximo metrô bri**

Conectar

Dar aulas



**Edson**

5 (13 avaliações)

Preço hora/aula **R\$80**  
Tempo de resposta **1h**  
Número de alunos **38**

**Contatar**

Localização das aulas

Pesquisar

superprof

O que deseja aprender?

- Dança
- Danças de salão
- Coreografia
- Iniciação à dança
- Dança Clássica
- Dança contemporânea

# Licenciado em Dança pela UFMG, aulas a domicílio homens, mulheres e crianças

## Locais das aulas

- Na casa do professor: Em Belo Horizonte
- Online
- Na casa do aluno ou em lugar público : professor se desloca, até 30 km de Belo Horizonte

Conectar

Dar aulas



Daniel Castro

5 (1 avaliações)

Preço hora/aula: R\$100  
Tempo de resposta: 16h  
Número de alunos: 13

Contatar

Pesquisar